

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

**CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO / BATATAIS/SP**

**POLO BOA VISTA/RR**

**EDITAL 2018 - PERÍODOS LETIVOS: 1º E 2º SEMESTRES DE 2019**

**MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS (COMUNIDADE INDÍGENA DE RORAIMA)**

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Centro Universitário, Unidade Batatais/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa CEBAS** destinado a estudantes indígenas da **Educação Superior – Modalidade a Distância (EaD) no Polo de Boa Vista/RR**, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

**1 - REQUISITOS BÁSICOS**

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa CEBAS para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no Art. 9º e 10 do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC, **ser indígena e residir nas comunidades indígenas no Estado de Roraima.**

**2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

A inscrição ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsa CEBAS se fará pela entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital. A entrega da documentação comprobatória deverá ser feita conforme orientação apresentada no item 5 deste Edital.

**3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

1. Declaração para Fins de Concessão de Bolsa de Estudos Lei nº 12.101/2009:
  - a. *Declaração conforme modelo fornecido pelo CLARETIANO.*

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

2. Declaração de Residência do aluno assinada pelo **TUXAUA**;

3. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

- a. *Documentos a serem apresentados:*

- i. *Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo; e,*

*ii. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal do Brasil.*

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

4. Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
5. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos, quando houver.

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

6. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que recebam algum tipo de rendimento, quando houver:

**a. Trabalho Assalariado:** Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;

**b. Trabalho autônomo:** Declaração Autônomo (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;

**c. Renda de Atividade Informal:** Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.

**d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa:** Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade);

**e. Renda de Atividade Rural:** A apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;

**f. Aposentados e Pensionistas:** Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver - [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).

**g. Estagiário:** Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;

**h. Rendimento de Aluguéis:** Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

**i. Renda de Pensão Alimentícia:** Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.

**j. Ajuda Financeira:** Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

7. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (*inclusive o recibo de entrega*), referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos, quando houver.

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

8. Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno casado, anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, reclusão ou certidão de óbito.

*A critério do Responsável pela Análise essa comprovação poderá ser dispensada.*

9. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
10. Declaração (*conforme modelo fornecido pelo CLARETIANO*) de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

*Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

## **Observações:**

- a)** O responsável pela análise socioeconômica no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b)** A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido/renovação de Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c)** Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na EDUCLAR e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.
- d)** Os bolsistas Sociais poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão, manutenção, renovação ou não do benefício. Essa visita será feita com aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e)** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

*Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:*

**Estelionato** – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

**Falsidade Ideológica** – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa*

ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**4 - DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA</b>		
<b>CURSO</b>	<b>PRESENCIALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Pedagogia	<i>Cinco encontros presenciais no semestre, aos sábados, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, podendo acontecer aulas extras conforme programação do polo de apoio presencial.</i>	50
Enfermagem	<i>Cinco encontros presenciais no semestre, aos sábados, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, podendo acontecer aulas extras conforme programação do polo de apoio presencial.</i>	5
Educação Física Licenciatura	<i>Três encontros no semestre, aos sábados, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, podendo acontecer aulas extras conforme programação do polo de apoio presencial.</i>	10

**5 – DOS PRAZOS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
1. Publicação do Edital no site <sup>1</sup> e no mural do Claretiano - Centro Universitário.	14/12/2018
2. Realização Processo Seletivo - Vestibular	19/01/2019
3. Entrega da Documentação Comprobatória <sup>3</sup> .	31/01/2019 a 20/02/2019
4. Análise dos pedidos.	31/01/2019 a 22/02/2019
5. Divulgação dos resultados no mural do Claretiano - Centro Universitário.	23/02/2019

(<sup>1</sup>) Site: <http://claretiano.edu.br/bolsas> (Programa de Bolsas Claretiano).

(<sup>2</sup>) Local de entrega da documentação comprobatória:

*Entregar documentação no Setor Social na Unidade de Boa Vista/RR.*

Somente serão aceitas documentações entregues pessoalmente pelo candidato no local anteriormente citado, não sendo consideradas as documentações encaminhadas via correio ou por meio eletrônico.

**6 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS**

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **bolsa integral** (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR).

## AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50



### 7 – INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Social na Rua Antônio Augusto Martins, 52 – Bairro São Francisco – CEP: 69305-270 – Boa Vista/RR, e pelo e-mail: [servicosocialbvt@claretiano.edu.br](mailto:servicosocialbvt@claretiano.edu.br).

### 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato a concessão de Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas CEBAS - RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 14 de dezembro de 2018.

**AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**  
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon